

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 05-P DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe o art. 2º e parágrafo único do art. 3º da Portaria CIM POLINORTE Nº 04 – R, de 20 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANA PAULA AUER GARUZZI RAMALHO**, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo** do CIM POLINORTE, padrão D, constante do Anexo II do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, para administrar a concessão e aplicação do Suprimento de Fundos, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto, no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 26 de março de 2018.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 26 de março de 2018.

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da

Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Superintendência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 02 de Janeiro de 2018.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CIM ITAUNINHAS/ES

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 05-P DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 127784

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 05-P DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe o art. 2º e parágrafo único do art. 3º da Portaria CIM POLINORTE Nº 04 - R, de 20 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANA PAULA AUER GARUZZI RAMALHO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do CIM POLINORTE, padrão D, constante do Anexo II do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, para administrar a concessão e aplicação do Suprimento de Fundos, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto, no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 26 de março de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 26 de março de 2018.